



Prefeitura Municipal de Carandaí *União e Compromisso com o povo*

Adm. 2021-2024

EDITAL SEDUC Nº 006/2023

EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DE DIRETOR E VICE- DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ - MG, por seu Prefeito Washington Luís Gravina Teixeira, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Certificação de Mérito e Desempenho de Diretor e Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipal, nos termos do Decreto nº 6469 de 10 de outubro de 2023, do inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda, a Lei Ordinária nº 2354/2023 e alterações posteriores, faz saber e estabelece normas para a realização do processo de Certificação de Mérito e Desempenho de Diretor e Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipal.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de Certificação de Mérito e Desempenho de Diretor e Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipal, será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo toda a sua execução de responsabilidade da Empresa Especializada a ser contratada por meio de Processo Licitatório e o acompanhamento e colaboração na Execução da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, de Aprimoramento Intelectual e de Seleção, nomeada pela Portaria 305/2023, no Diário Oficial do Município de Carandaí-MG, no dia 23 de junho de 2023, observadas as normas deste Edital e a Legislação citada no preâmbulo.

1.2. A Certificação de Mérito e Desempenho busca, por meio de avaliação escrita, avaliar conhecimento pedagógico, técnico e as competências necessárias ao satisfatório desempenho dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental e de Diretor de Escola Municipal das Séries Iniciais de Ensino Fundamental e da função de confiança de Vice-Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental.

1.3. A Certificação se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor e Vice-Diretor Escolar pelo Processo Eletivo, para os profissionais a serem investidos nas referidas funções dentre os credenciados, conforme regras deste Edital, para a aprovação de Plano de Gestão junto à Comunidade Escolar, em Sessão Pública, na Escola para a qual o(s) candidato(s) certificados, na primeira fase deste Edital, poderão se inscrever para concorrer à Direção da Escola, de forma individual ou por chapa, conforme o quadro de vagas a ser divulgado no edital da segunda fase.

A função de Vice-Diretor, além das regras deste Edital, observar-se-ão as regras da Legislação em vigor no Município de Carandaí-MG, para ocupar a função de confiança de Vice-Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental.

1.4. O processo de Certificação de Mérito e Desempenho não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo em



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

comissão de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental e de Diretor de Escola Municipal das Séries Iniciais de Ensino Fundamental e da função de confiança de Vice-Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental, a serem nomeados, pelo Prefeito Municipal, para os cargos em comissão de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental e de Diretor de Escola Municipal das Séries Iniciais de Ensino Fundamental e na função de confiança de Vice-Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental pelo prazo estipulado neste Edital.

1.5. O credenciamento obtido no processo de Certificação de Mérito e Desempenho terá validade de 3 (três) anos, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.6. Para participar do Processo de Certificação, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

I - Ser servidor(a) em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Carandaí-MG, e estar ativo nos últimos 06 (seis) meses que antecedem a data de publicação deste Edital, nas funções de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental e de Diretor de Escola Municipal das Séries Iniciais de Ensino Fundamental ou Vice-Diretor ou Especialista em Educação ou Professor de Educação Infantil ou Ensino Fundamental;

II - Possuir ao menos um dos seguintes cursos:

a) Curso de Pedagogia, com habilitação em Administração, ou Planejamento, ou Supervisão, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;

b) Curso de Pedagogia, estruturados conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia – licenciatura;

c) Magistério em nível de Ensino Superior (Normal Superior);

d) Curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, acrescido de Especialização nas áreas de Gestão Educacional, ou Supervisão Educacional, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional, ou, no mínimo apresentar Declaração de Matrícula e Frequência em um dos cursos de Especialização mencionados, sendo que neste caso, o candidato, se aprovado em todas as fases e nomeado, assinará Termo de Compromisso de apresentação do título, conforme prazo de término da Instituição em que está cursando a Especialização, sob pena de perder a nomeação se não cumprir o Termo assinado;

e) Bacharelado ou Tecnólogo, acrescido de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em qualquer área do conhecimento, acrescido de Especialização nas áreas de Gestão Educacional, ou Supervisão Educacional, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional ou em conformidade com o Previsto na alínea anterior.

III –Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

IV – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V – Não estar, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da prova de certificação para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

VI – Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da prova de certificação para o cargo ou função;

VII – Não possuir, comprovadamente, pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar;

VIII – Comprovar experiência de pelo menos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício, consecutivos ou não, na Rede Municipal de Ensino de Carandaí-MG, nas funções



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

previstas neste Edital, até a data da inscrição.

1.7. A Certificação de Mérito e Desempenho de Diretor e Vice-Diretor de Escola Municipal será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências do presente Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta) por cento na somatória dos pontos atribuídos pelo Edital nas seguintes fases e etapas:

1ª fase:

- I - Etapa 1: análise curricular – 20 pontos
- II - Etapa 2: avaliação escrita com questões objetivas – 60 pontos;
- III - Etapa 3: entrevista – 20 pontos;

2ª fase:

- I. - Etapa única: processo eletivo, nos moldes deste Edital e em conformidade com o Edital específico a ser publicado para esta fase.

Deverá ser observado pelo(a) candidato(a), antes de efetuar o procedimento de inscrição, todo o disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.8. O Edital está disponível para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Carandaí www.carandai.mg.gov.br Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo que é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação de Mérito e Desempenho.

1.9. O processo de Certificação de Mérito e Desempenho obedecerá ao cronograma do **Anexo I** deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas, única e exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, **situada na Praça Barão de Santa Cecília, 68, 4º andar, Centro, Carandaí-MG**, no período conforme consta no **Anexo I** deste Edital.

III – DA ANÁLISE CURRICULAR

3.1. Na Análise Curricular serão considerados e pontuados a formação acadêmica do candidato e experiência comprovada.

3.2. Os pontos referentes à Análise Curricular serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo IV** deste Edital.

3.3. Os candidatos interessados em apresentar documentos para Análise Curricular deverão, durante o período e horário divulgados no **Anexo I** deste Edital, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, solicitar o "Formulário de Análise Curricular", preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a "folha de rosto" dos documentos a serem anexados.

3.4. O envio de documentos a que se refere o subitem 3.3 deverá ser realizado somente na Secretaria Municipal de Educação, que disponibilizará o "Formulário de Análise Curricular".

3.5. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, poderá acarretar o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Análise Curricular.

3.6. O Município de Carandaí/MG não se responsabiliza por documentos não recebidos dos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a entrega dos mesmos.

3.7. O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 3.3 a 3.4 deste Edital não serão avaliados por não ter atendido as determinações deste Edital.



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

3.8. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

3.9. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

3.10. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos entregues que não estejam de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo IV** deste Edital e/ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.11. A análise dos títulos será efetuada pela Comissão já descrita neste Edital.

3.12. Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do processo de certificação.

3.13. A comprovação dos títulos de formação acadêmica e experiência deverá observar obrigatoriamente:

a) Ser enviada conforme previsto nos itens 3.3 a 3.5 deste Edital, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes conforme **Anexo IV** deste Edital;

b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, sendo somente aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação e, em caso de declaração de cursista de Especialização, conforme previsto neste Edital, deverá, além do que já foi citado, conter a data prevista para a conclusão do curso;

c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado, sendo a Declaração de Cursista aceita apenas para preencher o requisito mínimo, mas não será pontuada como título;

d) Quaisquer documentos relacionados à Análise Curricular, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;

e) Os cursos de pós-graduação Lato Sensu deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;

f) Declarações de conclusão ou atas de mestrado somente serão aceitas desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;

g) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado;

h) O certificado do curso de pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

3.14. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

3.15. Cada título será considerado uma única vez pela Comissão.

3.16. Em caso de diligência, fica reservado ao Município de Carandaí/MG, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

3.17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

3.18. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

3.19. Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

IV – DA AVALIAÇÃO ESCRITA

4.1. A avaliação escrita será destinada a avaliar os conhecimentos do candidato e terá como referência padrões de competência do cargo em comissão de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental e de Diretor de Escola Municipal das Séries Iniciais de Ensino Fundamental e da função de confiança de Vice-Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental.

4.2. A “Etapa 2” da Certificação terá caráter eliminatório e constará de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções de resposta cada, sendo atribuído 02 (dois) pontos para cada resposta correta, totalizando 60 (sessenta) pontos.

4.3. O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do **Anexo II** deste Edital.

4.4. A duração da avaliação escrita será de **04 (quatro) horas**, sendo que **o candidato deverá comparecer ao local de prova com 45 minutos de antecedência do horário estabelecido**, munido de caneta esferográfica da cor preta ou azul e documento de identificação com foto.

4.5. Os **portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos às 07:15 (sete horas e quinze minutos) e fechados às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos)**, estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso do candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

4.6. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para **a folha de respostas**, que será **o único documento válido para a correção da prova**. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.7. As respostas às questões objetivas serão transcritas pelo candidato para o gabarito com caneta esferográfica de tinta da cor preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

4.8. Não serão computadas:

- a) as questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas;
- b) questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, ainda que uma delas esteja correta;
- c) questão com emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis; e
- d) questões em que a alternativa assinalada for à incorreta. Nessas situações, será atribuída nota zero à questão.

4.9. Os candidatos deverão se apresentar para Avaliação Objetiva munidos de documento de identidade de valor legal com foto (por exemplo: carteira de identidade-RG, carteira nacional de habilitação-CNH). O documento de identidade de valor legal com foto poderá ser em formato digital.

4.10. Não haverá em qualquer hipótese, segunda chamada para a avaliação objetiva (escrita), nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

4.11. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo de certificação, qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés,



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.12. Após adentrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado de representante da Secretaria Municipal de Educação, designado pela Coordenação do Processo de Certificação.

4.13. O candidato só poderá se retirar do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

4.14. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

4.15. O Conteúdo Programático servirá como parâmetro para anular eventuais recursos sobre as questões, não sendo restritivo ao conteúdo da prova. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, conforme exposto no **Anexo II** deste Edital, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos selecionados.

V – DA ENTREVISTA

5.1. A Entrevista será realizada em local a ser divulgado posteriormente no site www.carandai.mg.gov.br, nos dias e horários estabelecidos após o resultado final da avaliação escrita.

5.2. Os candidatos habilitados deverão comparecer ao local da Entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida, munidos de documento de identificação com foto.

5.3. Atrasos não serão tolerados. O candidato que não comparecer à Entrevista será considerado desistente no Processo de Certificação de Mérito e Desempenho.

5.4. A pontuação com as notas da Entrevista será divulgada conforme previsto no **Anexo I** deste Edital.

VI - DO PROCESSO ELETIVO

6.1. O processo eletivo será regulado por Edital próprio e coordenado pela Empresa realizadora deste Processo com o acompanhamento da Comissão.

VII – DA CERTIFICAÇÃO

7.1. A Certificação de Mérito e Desempenho de Diretor e Vice-Diretor será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) por cento do total de pontos distribuídos na avaliação escrita.

7.2. A listagem dos candidatos certificados será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponibilizada no endereço eletrônico www.carandai.mg.gov.br

7.3. A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental e de Diretor de Escola Municipal das Séries Iniciais de Ensino Fundamental e nem no da função de confiança de Vice-Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental.

7.4. Não será realizada classificação de candidatos, na 1ª fase, com base em nota obtida na prova



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

de certificação ou atribuída qualquer vantagem referente à pontuação alcançada pelo candidato, ou seja, os candidatos certificados na 1ª fase serão considerados aptos a pleitear o cargo em comissão de Direção e a função de confiança de Vice-Direção conforme vagas divulgadas no edital específico para este fim, e terão seus nomes publicados em ordem alfabética.

7.5. Após o término da 2ª fase, todos os candidatos certificados e com Planos de Gestão aprovados pela comunidade escolar, em sessão pública, serão classificados conforme pontos acumulados em todas as etapas da 1ª fase e, os três primeiros classificados, por escola em que houver mais de 3 (três candidatos) ou chapas, irão compor uma lista tríplice da qual o Executivo Municipal nomeará aquele(s) que ocuparão os cargos em comissão de Diretor e nas funções de confiança de Vice-Diretor pelos próximos 03 (três) anos, a contar da data da posse.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão, contra os resultados preliminares, nos **02 (dois) dias úteis** após o dia da sua publicação, desde que demonstrado erro de avaliação, utilizando-se modelo de recurso no disposto no **Anexo V** deste Edital.

8.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não forem enviados para o e-mail específico para recursos, constante neste edital, não estiverem fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados, via eletrônica, acompanhados do **Anexo V** deste Edital, devidamente preenchido, assinado e digitalizados em formato PDF para a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, de Aprimoramento Intelectual e de Seleção, para o e-mail recursoscarandai@gmail.com

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As datas previstas referentes à divulgação do processo do certame estão dispostas no **Anexo I** deste Edital.

9.2. Todas as publicações oficiais referentes à Certificação de Mérito e Desempenho serão divulgadas no endereço eletrônico www.carandai.mg.gov.br e Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no endereço eletrônico www.carandai.mg.gov.br e Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.4. A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo em comissão de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental e de Diretor de Escola Municipal das Séries Iniciais de Ensino Fundamental e à função de confiança de Vice-Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.5. A Prefeitura Municipal de Carandaí-MG não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes à Certificação de Mérito e Desempenho.

9.6. Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

- 9.7. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação de Mérito e Desempenho que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Carandaí-MG.
- 9.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão.
- 9.9. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo de Certificação de Mérito e Desempenho e nomeação dos candidatos eleitos no processo eletivo junto à Comunidade Escolar.

Carandaí/MG, 11 de outubro de 2023

WASHINGTON LUÍS GRAVINA TEIXEIRA
Prefeito de Carandaí-MG



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

ANEXO I - CRONOGRAMA

EDITAL SEDUC Nº 006/2023 - EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL

Datas	Horário	Atividade	Local
11/10/2023	Após às 19h	Publicação do Edital	Portal da Prefeitura (www.carandai.mg.gov.br) Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM)
13/10/2023 a 27/10/2023	De 11:30 às 16:00	Inscrições	Sede da Secretaria Municipal de Educação 4º andar da Prefeitura Municipal de Carandaí (Recepção)
07/11/2023	Após as 19h	Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	Portal da Prefeitura (www.carandai.mg.gov.br) Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM)
08/11/2023 a 09/11/2023	Após às 19 h do dia 09/11/2023	Recebimento dos Recursos e Publicação (síntese dos recursos recebidos)	Portal da Prefeitura (www.carandai.mg.gov.br) Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM)
10/11/2023	Após as 19 h	Publicação do Resultado Definitivo das Inscrições Homologadas e Divulgação do Local de Prova	Portal da Prefeitura (www.carandai.mg.gov.br) Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM)
13/11/2023 a 20/11/2023	De 11:30 às 16:30	Análise Curricular	Sede da Secretaria Municipal de Educação
22/11/2023	Após as 19 h	Resultado preliminar da Análise Curricular	Portal da Prefeitura (www.carandai.mg.gov.br) Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM)
23/11/2023 a 27/11/2023	Após às 19 h do dia 27/11/2023	Recebimento dos Recursos e Publicação (síntese dos recursos recebidos)	Portal da Prefeitura (www.carandai.mg.gov.br) Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM)
29/11/2023	Após às 19 h	Publicação do Resultado Definitivo da Análise Curricular	Portal da Prefeitura (www.carandai.mg.gov.br) Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM)
28/01/2024	De 8:00 às 12:00	Prova Escrita	Local a ser definido



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

29/01/2024	Após às 19 h	Publicação do Gabarito preliminar	Portal da Prefeitura (www.carandai.mg.gov.br) Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM)
31/01/2023	Após às 19 h	Classificação Preliminar na Prova Escrita	Portal da Prefeitura (www.carandai.mg.gov.br) Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM)
01/02/2024 a 02/02/2024	Após às 19 h do dia 02/02/2024	Recebimento dos Recursos e Publicação (síntese dos recursos recebidos)	Portal da Prefeitura (www.carandai.mg.gov.br) Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM)
05/02/2024	Após às 19h	Resultado Final da Prova Escrita, após análise dos recursos	Portal da Prefeitura (www.carandai.mg.gov.br) Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM)
08/02/2024	Após às 19h	Homologação da 1ª fase	Portal da Prefeitura (www.carandai.mg.gov.br) Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM)
19/02/2023 a 23/02/2024	A definir para cada candidato	Entrevista	Em local a ser definido
28/02/2023	Após às 19 h	Divulgação da lista de candidatos certificados	Portal da Prefeitura (www.carandai.mg.gov.br) Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM)
03/03/2024	7h30min às 10h	Processo Eletivo (Sessão Pública para consulta à Comunidade Escolar e aprovação o dos Planos de Gestão dos Candidatos)	Em cada Instituição de Ensino
04/03/2024 a 05/03/2024	Após às 19 h do dia 05/03/204	Divulgação da síntese dos recursos	Portal da Prefeitura (www.carandai.mg.gov.br) Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM)
08/03/2024	Após às 19 h	Divulgação do resultado final após julgamento dos recursos	Portal da Prefeitura (www.carandai.mg.gov.br) Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM)
14/03/2024	9:00	Posse dos novos Diretores e Vice-diretores	Local a ser definido



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EDITAL SEDUC Nº 006/2023 - EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL

Tema de estudo	Referência
Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Carandaí	Lei nº 2354/2020 e alterações posteriores
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carandaí Estatuto dos Servidores da Educação e do Magistério do Município de Carandaí	Lei nº 2295/2018 e alterações posteriores Lei nº 2351/2020 e alterações posteriores
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	Lei nº 11.947/2.009 – artigos 22 ao 30 Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021 https://pddeinterativo.mec.gov.br/
Constituição Federal 1988	Artigos 205 a 214
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente	Lei nº 8.069/1.990 – artigos 53 a 59 e artigo 245
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	LDB Lei nº 9.394/1.996 – artigos 1º ao 34,70 e 71
PNE – Plano Nacional de Educação	Lei nº 13.005/2.014 – metas 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 15 a 20
BNCC – Base Nacional Comum Curricular	http://basenacionalcomum.mec.gov.br/
Currículo Referência de Minas Gerais	Resolução CNE/CP nº 2/2.017 https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/
Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico	Documentos orientadores de cada Escola Municipal
Educação Inclusiva	Lei nº 13.146/2015 Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL SEDUC Nº 006/2023 - EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL

À Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, de Aprimoramento Intelectual e de Seleção de Diretor e Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipal 2023.

NOME COMPLETO

**DATA DE
NASCIMENTO**

RG

CPF

E-MAIL

TELEFONE

**ENDEREÇO
COMPLETO**

Número de páginas anexadas a esta folha de rosto e colocadas em envelope, conferidas junto ao funcionário responsável pelo recebimento da inscrição, e lacre assinado, transpassando a cola, pelos responsáveis (candidato e responsável pelo recebimento da inscrição). _____ (_____) escrever o número por extenso no parêntese.

Local e Data:

Assinatura do candidato:



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR EDITAL SEDUC Nº 006/2023 - EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL

1 - Títulos Acadêmicos	Comprovação	Número de Pontos
1.1. Doutorado na área do Magistério ou Gestão/Administração Escolar.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	04
1.2. Mestrado na área do Magistério ou Gestão/Administração Escolar.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	03
1.3. Especialização em Gestão Educacional ou Gestão Escolar ou Administração Escolar (mínimo 360 horas).	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação e nome do candidato e carga horária.	02
1.4. Especialização em qualquer área do Magistério, exceto Gestão/Administração Escolar (mínimo 360 horas).	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação e nome do candidato e carga horária.	01
2 - Títulos de Experiência	Comprovação	Número de Pontos
2.1. Exercício de cargos ou funções administrativas de gestão/vice gestão de instituição de ensino pública ou particular de educação básica por período superior a 01 (um) ano , ininterruptos ou não.	Certidão de contagem de tempo em cargo público ou registro em carteira de trabalho ou certidão de agente público na qual esteja especificado o período trabalhado.	05
2.2. Experiência em atividades de supervisão escolar (Pedagogo) por período superior a 01 (um) ano , ininterruptos ou não.		03
2.3. Experiência docente em turmas de ensino infantil ou ensino fundamental superior a 03 (três) anos , ininterruptos ou não.		02

Obs.: Conforme subitem 3.13 "alínea g", não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado.

